



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **NATAL PREMIADO DROGARIA TOTAL**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 01.005594/2019**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: REDE TOTAL-ASSOC. DE FARMACIAS E DROG. INDEP. DE RIBEIRAO PRETO E REGIAO  
Endereço: BARAO DO AMAZONAS Número: 1720 Bairro: JARDIM SUMARE Município: RIBEIRAO PRETO UF:  
SP CEP:14025-110  
CNPJ/MF nº: 01.621.293/0001-97

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Sorteio

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

MG PR SP

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

11/11/2019 a 16/01/2020

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

11/11/2019 a 14/01/2020

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar da Promoção "NATAL PREMIADO" os consumidores pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que adquirirem produtos não medicamentosos, através do Cadastro Fidelidade e Cartão Convênio DROGARIA TOTAL | DROGARIA TOTAL POPULAR (\*cartão que serve de suporte físico para programas de benefícios aos seus titulares, tais como descontos, bonificações e premiações), no período de 11 de NOVEMBRO de 2019 a 16 de JANEIRO de 2020, nas farmácias e drogarias participantes desta Promoção, associadas à REDE DROGARIA TOTAL e ou/ DROGARIA TOTAL POPULAR, doravante denominada Promotora. Como produtos não medicamentosos comercializados pelas Lojas Participantes entende-se aqueles como: produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, produtos dietéticos, líquidos e comestíveis de fácil manipulação e armazenagem, tais como alimentos para fins específicos, suplementos vitamínicos, chá, água mineral e congêneres e produtos correlatos, tais como acessórios para bebês, fraldas, chupetas e alfinetes, de acordo com o estabelecido pela Resolução nº 44/2009 e Instruções Normativas 09 e 10/2009, todas da Anvisa. Os consumidores poderão consultar as Lojas Participantes pela internet, no endereço: [www.drogariatotal.com.br/promocao](http://www.drogariatotal.com.br/promocao). A cada R\$ 20,00 (vinte reais) em compras de produtos especificados no item 2.1, dentro do período apuração para o sorteio, o consumidor receberá um Número da Sorte, gerado pelo sistema de vendas da Promotora, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas) da realização das compras, que para efeitos de fiscalização, será vinculado à Nota Fiscal correspondente. O consumidor receberá tantos Números da Sorte quantos forem os múltiplos das compras nos valores de R\$20,00 (vinte reais), desprezadas as frações, as quais não serão cumulativas. O Consumidor poderá consultar seus Números da Sorte pela internet, na página: [www.drogariatotal.com.br/promocao](http://www.drogariatotal.com.br/promocao), bastando indicar o número do CPF/MF participante ou do Cartão Fidelidade. O consumidor deverá manter atualizados seus dados cadastrais, podendo atualizá-los junto a qualquer Loja da rede DROGARIA TOTAL e ou/ DROGARIA TOTAL POPULAR, de forma que possa ser contatado caso seja contemplado. Para efeito desta Promoção serão considerados válidos os Números da Sorte que, uma vez gerados, atenda todas as condições e prazos do regulamento.

##### **7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:**

13

##### **8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:**

100.000

## 9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 16/01/2020 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 11/11/2019 00:00 a 14/01/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 15/01/2020

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Coronel Fernando Correia Leite NÚMERO: 1520 COMPLEMENTO: Sala 105 e 107 BAIRRO: Jd California

MUNICÍPIO: Ribeirão Preto UF: SP CEP: 14026-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Audiovisual Comunicação Integrada

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
13	13 certificados em Barras de Ouro	10.000,00	130.000,00	0	12	1

### 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
13	130.000,00

### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

SÉRIE: Serão emitidas 13 séries numeradas de 0 a 12, cada uma delas composta por 100000 números.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

#### EXEMPLO:

Extração da Loteria Federal

1º Prêmio 2 9 8 2 5

2º Prêmio 6 5 0 1 7

3º Prêmio 7 0 0 2 2

4º Prêmio 0 0 7 4 1

5º Prêmio 1 9 5 7 0

CADA SÉRIE IRÁ CONTEMPLAR 1 PRÊMIO POR REGIONAL:

REGIONAL ARAÇATUBA série 0 – 1 MOTO TITAN | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) VALOR CERTIFICADO EM BARRAS DE OURO.

Exemplo: 00/00.57210 = 00(série); 57.210(elemento sorteável).

REGIONAL ARARAQUARA série 1 – 1 MOTO TITAN | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) VALOR CERTIFICADO EM BARRAS DE OURO.

Exemplo: 01/01.57210 = 01(série); 57.210(elemento sorteável).

REGIONAL AVARÉ série 2 – 1 MOTO TITAN | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) VALOR CERTIFICADO EM BARRAS DE OURO.

Exemplo: 02/02.57210 = 02(série); 57.210(elemento sorteável).

REGIONAL BAURU série 3 – 1 MOTO TITAN | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) VALOR CERTIFICADO EM BARRAS DE OURO.

Exemplo: 03/03.57210 = 03(série); 57.210(elemento sorteável).

REGIONAL CAMPINAS série 4 – 1 MOTO TITAN | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) VALOR CERTIFICADO EM BARRAS DE OURO.

Exemplo: 04/04.57210 = 04(série); 57.210(elemento sorteável).

REGIONAL CASA BRANCA série 5 – 1 MOTO TITAN | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) VALOR CERTIFICADO EM BARRAS DE OURO.

Exemplo: 05/05.57210 = 01(série); 57.210(elemento sorteável).

REGIONAL FERNANDOPOLIS série 6 – 1 MOTO TITAN | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) VALOR CERTIFICADO EM BARRAS DE OURO.

Exemplo: 06/06.57210 = 01(série); 57.210(elemento sorteável).

REGIONAL MONTE ALTO série 7 – 1 MOTO TITAN | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) VALOR CERTIFICADO EM BARRAS DE OURO.

Exemplo: 07/07.57210 = 01(série); 57.210(elemento sorteável).

REGIONAL ORLANDIA série 8 – 1 MOTO TITAN | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) VALOR CERTIFICADO EM BARRAS DE OURO.

Exemplo: 08/08.57210 = 01(série); 57.210(elemento sorteável).

REGIONAL PRESIDENTE PRUDENTE série 09 – 1 MOTO TITAN | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) VALOR CERTIFICADO EM BARRAS DE OURO.

Exemplo: 09/09.57210 = 01(série); 57.210(elemento sorteável).

REGIONAL RIBEIRÃO PRETO série 10 – 1 MOTO TITAN | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) VALOR CERTIFICADO EM BARRAS

DE OURO.

Exemplo: 10/10.57210 = 01(série); 57.210(elemento sorteável).

REGIONAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO série 11 – 1 MOTO TITAN | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) VALOR CERTIFICADO EM BARRAS DE OURO.

Exemplo: 11/11.57210 = 01(série); 57.210(elemento sorteável).

REGIONAL SERTÃOZINHO série 12 – 1 MOTO TITAN | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) VALOR CERTIFICADO EM BARRAS DE OURO.

Exemplo: 12/12.57210 = 01(série); 57.210(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Distribuição dos elementos sorteáveis:

A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

**PARTICIPANTES POR REGIONAIS:**

Cada série corresponde há Regional determinada pela Mandatária e segue em anexo nas Aderentes da Campanha.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar desta Promoção os membros do corpo diretivo, sócios, funcionários e seus respectivos cônjuges, da Promotora ou das Farmácias e Drogarias associadas à REDE DROGARIA TOTAL e ou DROGARIA TOTAL POPULAR, ou de qualquer organização que esteja, direta ou indiretamente, envolvida em qualquer etapa desta Promoção. Apurado o ganhador, seus dados serão disponibilizados às Lojas Participantes para que se manifestem acerca de possível ilegitimidade da sua participação nos termos definidos neste Regulamento. Caso o contemplado pertença ao grupo de pessoas impedidas de participar, será automaticamente desclassificado, sendo declarado ganhador o Número da Sorte imediatamente superior, ou na ausência deste, o número imediatamente inferior.

## 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A Promoção poderá ser divulgada pela mídia impressa, internet e quaisquer outros meios de comunicação, a critério da Promotora. Os ganhadores serão divulgados no website da [www.drogariatotal.com.br/promocao](http://www.drogariatotal.com.br/promocao) e avisados desta condição através de telefonema, telegrama, email e carta com AR. Na forma que autoriza o item XXV, do Anexo III da Portaria MF 41/2008, o contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta promoção e da premiação, seja na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, sem qualquer tipo de ônus para a Promotora ou Lojas Participantes, com limite de até um ano após a apuração da promoção comercial. A autorização descrita no item anterior, é exclusiva para este fim, e não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultada à Promotora. A mera participação nesta promoção implica no conhecimento e concordância pelo Participante de todas as condições previstas neste Regulamento. Página 3 de 5 A Promotora e/ou suas Lojas Participantes, envolvidas nesta promoção, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os consumidores possam ter, oriundos da sua participação, da aceitação do prêmio, desde que não fique demonstrada a responsabilidade da Promotora e/ou das Lojas Participantes. O regulamento completo da promoção e seus resultados será disponibilizado na internet, na página [www.drogariatotal.com.br/promocao](http://www.drogariatotal.com.br/promocao), bem como em todas as Lojas Participantes da Promoção.

#### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Para que o consumidor contemplado receba o prêmio a que faz jus, é imprescindível a apresentação da nota/cupom fiscal que gerou a contemplação, ou até mesmo todas, a critério da Promotora, conforme disposto no item "Critérios de Participação", bem como o envio digitalizado de seu CPF e RG comprovante de residência e fotografia (para efeitos de divulgação da condição de contemplado), visando a confirmação dos dados cadastrados. A Promotora entrará em contato com cada contemplado para concluir a entrega do prêmio, podendo tal contato ser realizado diretamente pelo site promocional, por e-mail, telefonema ou telegrama e poderá requerer a cada um deles, para o fim de validação da condição de contemplado, no prazo estabelecido no contato, sob pena de desclassificação, o envio por e-mail ou fax dos seguintes documentos: a) a apresentação do comprovante fiscal de compra relativo ao(s) produto(s) participante(s) adquirido(s) e emitido dentro do período de participação; b) CPF; c) documento de identidade (RG); e d) comprovante de residência. Concluída a análise dos documentos encaminhados à Promotora, caso o consumidor não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas, ele será desclassificado e outro participante passará pelo procedimento acima, observada a regra de aproximação prevista neste Regulamento. Os prêmios serão entregues pela Promotora a cada contemplado, em até 30 (trinta) dias contados da data de cada sorteio, no endereço indicado por ele. Neste momento, cada ganhador deverá firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio. Caso algum se recuse a apresentar os documentos elencados acima no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista no item "Forma de Apuração". Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los. Na eventualidade de algum consumidor contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A promoção será divulgada através de material de ponto de venda, e de outros meios de mídia e comunicação, a exclusivo critério da Promotora. Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizarem o seu nome, imagem e som de voz, em todo território nacional, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento da promoção, em caráter irrevogável, irretirável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela Promotora ao respectivo contemplado. Após o término do prazo acima descrito, a Promotora resguarda o direito de manter impressas e no ar as publicações já realizadas, sendo vedado à Promotora divulgar/repostar ou impulsionar as publicações. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora, e persistindo-as, submetidas à SECAP/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes. O regulamento completo e número do certificado de autorização desta promoção estará disponível no site [www.drogariatotal.com.br/promocao](http://www.drogariatotal.com.br/promocao) A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas;

- i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda;
- ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios;
- iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias);
- iv) qualquer tipo de tentativa de burlar ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela

promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Flavia Zancanaro de Pinto Ferreira, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta, em 17/10/2019 às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador WPV.UCO.XKT